Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 07/12/15
Responsável

LEI 713/ 2015

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2015".

O Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no montante de R$ 248.625,00 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais) para a seguinte dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária do corrente exercício.

02.011 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.481.0009 1.061 – Construções de Campos de Futebol, Quadras, Parques de Exposições e outras Áreas de Lazer.

3.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Ficha 582 R$ 248.625,00

Art. 2º. Como recursos para suprir o crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o valor firmado através do Convênio 23805/2015 – Contrato 1025557-64/2015/MDA/CAIXA, no Valor de R$ 248.625,00 (duzentos e quarenta oito mil seiscentos e vinte cinco reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha - MG, 07 de dezembro de 2015.

VICENTE GONÇALVES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal